



## DECISÃO

**TERMO:** DECISÓRIO

**FEITO:** RECURSO ADMINISTRATIVO

**CONCORRÊNCIA:** Nº 002/2023 - **TIPO:** MELHOR TÉCNICA

**PROCESSO:** Nº 0297/2023

**RECORRENTES:** AIM – COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA S/C LTDA, ART&C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, ECLÉTICA COMUNICAÇÃO LTDA e SOUL PROPAGANDA EIRELI.

**RAZÕES:** Recurso em face do julgamento das Propostas Técnicas.

**OBJETO:** Contratação de serviços de publicidade e propaganda, por intermédio de 04 (quatro) agências de publicidade para divulgação dos programas, projetos, atos e ações da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

De acordo com o §4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/893, tendo como referência a análise e decisão realizados pela Comissão de Contratação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, tomada com base nas resposta aos recursos administrativos e contrarrazões da Subcomissão Técnica acatando o seu posicionamento final, **RATIFICO** o julgamento do recurso, pelas razões nele fundamentadas, **decidindo** pelo indeferimento integral e negando provimento a todos os recursos apresentados, mantendo-se, inalterada a ordem de classificação no certame de todas as empresas licitantes.  
É o que decido.

Que dê-se o devido prosseguimento.

Palmas – TO, aos 11 de abril de 2024.

  
**Dep. AMÉLIO CAYRES**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins